



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO  
PROJETO DE LEI Nº 5.656, DE 2023**

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando estabelecer a gratuidade na emissão da 2ª via do Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), para fins de inclusão de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º do Projeto Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescente-se ao Art. 3º-A da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o seguinte §5º:

"Art. 3º-A .....

.....  
§ 5º O requerente ou seu responsável legal estará isento do pagamento de qualquer taxa perante os respectivos órgãos responsáveis pela emissão da 2ª via do Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), para fins da inclusão de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos



referidos documentos de que trata o §4º deste artigo.  
(NR) ””

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**  
Presidente

